



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 073/18
Rec. 02.05.18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 031/2018

CÂMARA MUNICIPAL
01/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL –
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – POR
PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 03 (três) Professores Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

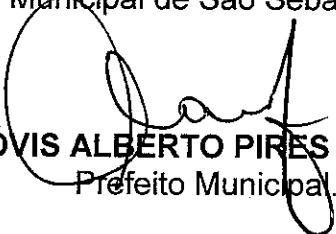
Art. 2.º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

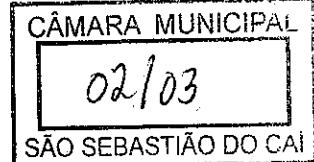
Art. 3.º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

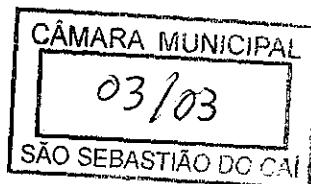
Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 03 (três) Professores Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, conforme solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em anexo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês de maio de 2018.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

025/2018

São Sebastião do Caí, 02 de maio de 2018.

Ao Setor Jurídico
Prefeitura Municipal
São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los, cordialmente, vimos pela presente missiva expor e requerer o que segue:

Contratação emergencial através de Processo Seletivo:

- Para a Escola Municipal David Canabarro **02 professoras**- em substituição à professora Cláudia Carvalho Flores Pinto que possui 44 horas no município- turnos manhã e tarde com turmas do 4º ano. Esta professora está de Licença saúde .
- Para a E.M. Santo Inácio- **01 professora**- 22h, para substituir uma licença Gestante da professora Fátima Alessandra da Cruz Cerveira.

Atenciosamente


ELTON FERNANDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Câmara Municipal de São Sebastião do Caí
Cultura e Desporto